

Instituicao de pagamento

Auditoria de iniciador de *pagamento* quando e como contratar

A auditoria de iniciador de pagamento é exigida de quem opera como ITP autorizado pelo Banco Central. Veja quando contratar e o que o trabalho inclui.

NORMA BASE

Regulacao BCB -
instituicoes de pagamento

PÚBLICO

Iniciadores de pagamento
e fintechs

EDIÇÃO

Edicao 2026

DATA

Setembro de 2026

A auditoria de iniciador de pagamento é a auditoria independente das demonstrações financeiras e dos controles de uma empresa que opera como iniciador de transação de pagamento, o ITP, uma das modalidades de instituição de pagamento reguladas pelo Banco Central. O ITP tem uma característica que o distingue de todas as outras: ele inicia o pagamento a partir do consentimento do usuário, mas não gere conta de pagamento e não retém, em momento algum, os recursos transferidos. Esse desenho, nascido dentro do Open Finance e do Pix, dá à auditoria do ITP um foco próprio, diferente do que se aplica ao emissor de conta de pagamento ou à credenciadora. Este artigo responde às perguntas de quem precisa contratar: quando o trabalho é obrigatório, o que ele inclui, quanto tempo leva, o que faz o custo variar e como escolher o auditor.

Antes de entrar em cada ponto, vale situar o serviço. A auditoria independente de um iniciador de pagamento examina se as demonstrações financeiras refletem com fidelidade a posição patrimonial e o resultado, com atenção especial à afirmação central desse modelo: a de que a instituição não custodia recursos de terceiros. Como o ITP participa diretamente do Pix e do Open Finance, a auditoria olha de perto os controles de iniciação, o consentimento do usuário, a segurança cibernética e a prevenção à lavagem de dinheiro. Quando o ITP é autorizado a funcionar pelo Banco Central, essa auditoria deixa de ser opcional e passa a ser requisito. Para tratar do enquadramento e do escopo do seu caso, o caminho é o contato.

Instituição de pagamento

Quando a auditoria é obrigatória e quem exige

A obrigação de auditar as demonstrações de um iniciador de pagamento nasce de mais de uma fonte, e é importante distinguir. A primeira é regulatória. O iniciador de transação de pagamento é uma modalidade de instituição de pagamento criada pela regulação do Banco Central, e a empresa que exerce essa atividade precisa de autorização para funcionar quando se enquadra nas condições previstas na norma. Uma instituição de pagamento autorizada está sujeita à elaboração de demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, dentro do regime de supervisão do sistema de pagamentos. O processo de autorização segue os procedimentos definidos pelo Banco Central e traz exigências de capital mínimo, governança, segurança cibernética e prevenção à lavagem de dinheiro, e a auditoria das demonstrações é parte natural desse regime de prestação de contas ao regulador.

A segunda fonte é societária e contratual. Um iniciador de pagamento constituído como sociedade anônima de grande porte está sujeito à obrigação legal de auditoria independente das demonstrações, independentemente de listagem em bolsa. E, mesmo quando nenhuma dessas obrigações incide de imediato, a auditoria costuma ser exigida por quem se relaciona com o ITP: instituições participantes do Open Finance que impõem assecuração de controles como condição de integração, investidores em rodadas de captação, e parceiros bancários que querem demonstrações auditadas antes de abrir integração. Na prática, um iniciador que pretende crescer dentro do ecossistema de pagamentos encontra a auditoria como pré-requisito de confiança, mesmo antes de a obrigação formal incidir.

ITP

O que o trabalho inclui na prática

A auditoria de um iniciador de pagamento combina o exame padrão de demonstrações com procedimentos específicos do modelo de iniciação. No núcleo comum estão o teste das contas patrimoniais e de resultado, a avaliação dos controles internos relevantes, a análise das estimativas contábeis e a verificação das divulgações. O que diferencia o trabalho é o conjunto de controles próprios da atividade de iniciar pagamentos sem custodiar recursos.

O auditor verifica a afirmação de que a instituição não retém recursos de terceiros, confrontando o desenho do fluxo de iniciação com a movimentação efetiva e confirmando que o dinheiro trafega diretamente entre as contas envolvidas, sem passar pelo balanço do ITP. Examina os controles de consentimento do usuário, que são a base jurídica e operacional de cada iniciação no Open Finance, testando se a autorização é obtida, registrada e respeitada. Avalia a segurança cibernética e a proteção de dados, dado que o ITP opera sobre informações sensíveis e interfaces de comunicação com outras instituições. Verifica o reconhecimento da receita de iniciação, normalmente tarifas por transação ou por serviço, no período correto. E testa a aderência dos controles de prevenção à lavagem de dinheiro e de gestão de risco operacional. É esse conjunto, ausência de custódia, consentimento, segurança e integridade da receita, que dá à auditoria do iniciador a sua identidade.

P	A
Ausência de custódia	Se os recursos trafegam entre contas sem passar pelo balanço do iniciador
Consentimento do usuário	Obtenção, registro e respeito à autorização de cada iniciação no Open Finance
Segurança e dados	Proteção das interfaces, das credenciais e dos dados pessoais tratados
Receita de iniciação	Reconhecimento de tarifas por transação ou serviço no período correto
Prevenção e risco operacional	Controles de lavagem de dinheiro e de continuidade da operação

Open Finance

Prazo típico e o que o cliente precisa entregar

O prazo de uma auditoria de iniciador de pagamento depende do porte da operação, do volume de transações iniciadas e da maturidade dos controles, mas segue uma lógica previsível. Um primeiro ano de auditoria costuma levar mais tempo, porque o auditor precisa entender o desenho do fluxo de iniciação, mapear os controles e estabelecer os saldos de abertura. Os anos seguintes tendem a ser mais rápidos, apoiados no conhecimento já construído.

Do lado do cliente, o trabalho flui quando a instituição entrega, com organização, o balancete e as demonstrações do período, a documentação do fluxo de iniciação e das integrações, os registros de consentimento, os relatórios de conciliação de tarifas, as políticas e evidências de prevenção à lavagem de dinheiro e de segurança da informação, e a documentação societária. Quanto mais estruturada a base de evidências, mais curto e menos oneroso é o trabalho, porque o auditor gasta menos tempo reconstruindo informação que deveria estar disponível.

Controles

O que faz o custo variar

O custo de uma auditoria de iniciador de pagamento não se resume a um número de tabela, e desconfiar de quem oferece preço fechado sem conhecer a operação é um bom filtro. O valor varia com critérios objetivos. O porte e o volume de transações iniciadas pesam, porque ampliam a extensão dos testes. A maturidade dos controles internos importa: uma operação com controles bem desenhados e documentados exige menos esforço do que uma que depende de processos informais. O número de integrações e parcerias no Open Finance amplia o perímetro a examinar. A existência de exigências adicionais, como assecuração específica de controles pedida por parceiros, agrega escopo. E o fato de ser um primeiro ano de auditoria, com o esforço inicial de entendimento, também influencia. O custo, portanto, é função de porte, complexidade e organização, e é assim que deve ser apresentado, em faixa e por critério, nunca como um valor solto.

PLD-FT

Como escolher o auditor

A escolha do auditor de um iniciador de pagamento deve passar por critérios verificáveis, não por impressão. O primeiro é o registro: o auditor precisa estar registrado na Comissão de Valores Mobiliários e habilitado para auditar instituições reguladas, e isso se confere. O segundo é a experiência real com instituições de pagamento e com o ambiente de Open Finance e Pix, porque a auditoria do ITP depende de entender o fluxo de iniciação e a lógica de consentimento, e não apenas de ler um balanço. O terceiro é a independência, que precisa ser efetiva e documentada. O quarto é a capacidade de examinar controles de tecnologia e segurança com profundidade, dado o peso desses controles no modelo. E o quinto é a clareza da comunicação: um bom auditor explica o que testou, o que encontrou e o que recomenda, em linguagem que o conselho e os sócios entendam. Especialização no mercado financeiro, aqui, não é adjetivo de marketing, é o que permite ao auditor fazer as perguntas certas.

Evidencia

O que acontece se não fizer

Deixar de auditar quando a auditoria é exigida tem consequências concretas. Para a instituição autorizada, a falta da auditoria ou a entrega de demonstrações sem opinião independente é um descumprimento de obrigação perante o regulador, com o desgaste e as medidas que isso atrai. No relacionamento com o mercado, a ausência de demonstrações auditadas trava integrações, afasta parceiros bancários e investidores, e enfraquece a posição do iniciador dentro de um ecossistema que funciona à base de confiança verificável. E, para o próprio negócio, abrir mão da auditoria é abrir mão de um exame independente que costuma flagrar, cedo, fragilidades de controle que ficariam caras se descobertas tarde. A auditoria, nesse modelo, é menos um custo de conformidade e mais uma condição de operar.

Instituicao de pagamento

Perguntas frequentes

PRÓXIMO PASSO

Do requisito ao *teste* que o sustenta.

A MERC é firma de auditoria independente registrada na CVM, especializada em mercado financeiro. Estruturamos o trabalho do diagnóstico a evidência: leitura do requisito, desenho dos testes, trilha de auditoria e o relatório que sustenta a conclusão. Fale com a equipe pelo canal de contato.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.